

## RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE UM TÉCNICO, NÍVEL I, EM REGIME DE EMPREGO

### CONCURSO N° 01 /CNDHC/2019

#### RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE CONHECIMENTO

A presente lista contém o **resultado provisório** da prova de conhecimento e a respetiva grelha de correção, ao concurso de recrutamento e seleção, com objetivo de preencher uma vaga, de um/a técnico/a, nível I, para exercer funções no Observatório de Direitos Humanos, em regime de Emprego, conforme o anúncio do concurso n° 1/ CNDHC/2019 publicado no B.O n° 184 de 30 de dezembro de 2019, bem como no site da DNAP.

Conforme o regulamento, “**Serão aprovados os candidatos com classificação igual ou superior a 10 (dez) valores**”.

Ainda, de acordo com o previsto no regulamento “**na prova de conhecimento é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração às centésimas**”.

#### 1. GRELHAS DE CORREÇÃO

##### GRUPO I QUESTÕES DE MULTIPLAS ESCOLHAS (QME)

Questões	Respostas	Cotação
QME 1	a)	0,5 v
QME 2	a)	0,5 v
QME 3	c)	0,5 v
QME 4	c)	0,5 v
QME 6	c)	0,5 v
QME 7	a)	1,0 v
QME 11	a)	0,5 v

<b>QME 12</b>	<b>a)</b>	<b>0,5 v</b>
<b>QME 13</b>	<b>b)</b>	<b>0,5 v</b>
<b>QME 15</b>	<b>a)</b>	<b>0,5 v</b>
<b>QME 16</b>	<b>b)</b>	<b>0,5 v</b>

**GRUPO II**

**QUESTÕES DE DESENVOLVIMENTO (QD)**

<b>Questões</b>	<b>Cotação</b>	<b>Resposta</b>
<b>QD5</b>	<b>1,0 v</b>	Princípio da legalidade; Princípio da justiça e da imparcialidade; Princípio da transparência; Princípio do interesse público; Princípio da desconcentração e da descentralização; Princípio da colaboração com particulares; Princípio da decisão e o Princípio do acesso à justiça - Decreto Legislativo nº 02, de 20 de junho de 1995.
<b>QD8</b>	<b>1,0 v</b>	É composta pelo Presidente e por Comissários que se reúnem em plenária de 3 em 3 meses, designados com base no princípio do pluralismo sociológico e institucional. A CNDHC pode realizar reuniões extraordinárias, sempre que a Presidente e a maioria dos membros entenderem, podendo ainda funcionar em grupos de trabalho para análise de questões específicas. Pode ainda convidar especialistas para prestação de trabalhos específicos, sempre que se revelar necessário
<b>QD9</b>	<b>1,5 v</b>	Promoção e educação para os Direitos humanos, Direito internacional humanitário e Cidadania, Consultoria ao governo nas áreas de sua atuação; Investigação de situações de violações dos Dh, Participação na definição e execução de políticas públicas nas áreas de DH, DIH e cidadania, seguimento da implementação do plano nacional de ação para os DH e Cidadania. A nível da

		promoção da educação, a CNDHC Promove ações de divulgação dos DH, organiza ações de formação, palestras e faz publicações relacionadas com as suas áreas de atuação
<b>QD 10</b>	<b>1,5 v</b>	É o documento que define as políticas do governo para os direitos humanos no período de 2017 a 2022. Está estruturado em 4 partes com um conjunto de diretrizes e medidas/ação para atingir os objetivos de cada diretriz. A parte 1- Procura criar as condições para uma cultura de cumprimento e proteção dos DH. A parte 2- Procura consolidar os índices de realização dos direitos civis e políticos. A parte 3- Procura realizar a implementação dos Direitos económicos, sociais e culturais. A parte 4 – Garantir a proteção e a inclusão dos grupos mais vulneráveis. A sua implementação é da responsabilidade de vários setores, que devem adotar ou impulsionar medidas tendo em vista a materialização das ações previstas.
<b>QD 14</b>	<b>1,0 v</b>	Incumbe a Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania fiscalizar a execução das políticas públicas no domínio da infância e adolescência.
<b>QD 17</b>	<b>1,0 v</b>	Foi proclamada pelas Nações Unidas a 10 de dezembro de 1948, sob a presidência da Eleanor Roosevelt. Teve na base da sua criação as atrocidades que foram cometidas durante a IIª Guerra Mundial e que ceifaram a vida de milhões de pessoas e a necessidade de criação de um regime de direitos essencial à proteção dos direitos humanos
<b>QD 18</b>	<b>1,5 v</b>	A Declaração Universal dos Direitos humanos é composta por 30 artigos, que remetem para os 30 direitos humanos fundamentais. Subjacente a esses Direitos estão os princípios da Universalidade,

		Igualdade, da não-discriminação, Dignidade Humana, Liberdade, indivisibilidade, interdependência, inalienabilidade
<b>QD 19</b>	<b>1,5 v</b>	Ao ratificar as Convenções, o Estado assume obrigações a três níveis: respeitar, proteger e garantir. Estas obrigações traduzem-se em Cumprir e fazer respeitar os princípios do direito internacional do DH. Harmonizar a legislação nacional com os princípios e normas do direito internacional dos DH, Implementar através de políticas públicas os princípios e normas das convenções ratificadas, Elaborar os relatórios sobre a implementação das convenções, participar nas sessões de avaliação do conselho de DH e dos órgãos dos tratados, Implementar as recomendações feitas pelos órgãos e procedimentos especiais das NU, promover o conhecimento das normas de DH, Recorrer à cooperação internacional, se necessário, para garantir a efetivação dos direitos humanos;
<b>QD 20</b>	<b>1,5 v</b>	São garantias jurídicas universais que protegem todos os seres humanos da ação ou omissão do estado, que atentem contra a dignidade humana. Estão previstos na DUDH, 30 artigos que apresentam 30 DH. Podem ser classificados em direitos de primeira geração direitos civis e políticos, direitos de segunda geração económicos, sociais e culturais e direitos de terceira geração. Direito a um meio ambiente saudável. São Universais, centram-se na dignidade humana, não podem ser suprimidos, renunciados, transferidos ou negados. Vigoram todo o tempo, são iguais e igualmente importantes

<b>QD 21</b>	<b>0,5</b>	O ECA visa promover, proteger e restituir os direitos inerentes à criança a adolescente, garantindo-lhes o seu desenvolvimento integral e a construção da sua plena autonomia pessoal e cidadã, de acordo com o estabelecido e atribuído pela Constituição, pelos tratados internacionais de que Cabo verde é parte e pelas demais leis da República
<b>QD 22</b>	<b>1,0 v</b>	Segundo o artigo 119 da Constituição da República são Órgãos de Soberania o Presidente da República, a Assembleia Nacional, o Governo e os Tribunais
<b>QD 23</b>	<b>0,5 v</b>	A Bandeira, o Hino e as Armas
<b>QD 24</b>	<b>0,5 v</b>	Representar a Assembleia e Presidir à Mesa; Marcar as Reuniões Plenárias e fixar a Ordem do Dia, nos termos regimentais; Exercer as restantes competências consignadas na Constituição e no Regimento da Assembleia Nacional

## **2. RESULTADOS DA PROVA DE CONHECIMENTO**

<b>Nº</b>	<b>NOMES DOS CANDIDATOS</b>	<b>Resultado Teste Escala 0 - 20</b>	<b>Ponderação 60%</b>	<b>Classificação</b>
1	Maria Helena Gomes Alves Moniz	13,9	8,34	Aprovada
2	Leidmirna Fortes Gonçalves	13,7	8,22	Aprovada
3	Cláudia da Conceição Delgado	12,9	7,74	Aprovada
4	Laura Carina da Costa Neves	12,8	7,68	Aprovada
5	Maria do Livramento Soares Silva	11,2	6,72	Aprovada
6	Nelson Moreira Gomes	10,2	6,12	Aprovada
7	Cristóvão Cláudio Reis Sequeira	8,9	5,34	Não Aprovada
8	Christian Erik Morais Semedo	7,9	4,74	Não Aprovada
9	Leonilde Maria Semedo Rodrigues	6,4	3,84	Não Aprovada

### **3. LISTA DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM**

<b>Nº</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Prova de Conhecimento (PC)</b>	<b>Classificação</b>
1	Diva Helena Pina de Carvalho	Não Compareceu	Desistiu
2	Madeleine Valérie Fonseca Salomão	Não Compareceu	Desistiu
3	Nadine Cristina Marques Sá Nogueira	Não Compareceu	Desistiu
4	Ronisia Fortes Valerio	Não Compareceu	Desistiu
5	Evanilda de Jesus Monteiro Gomes	Não Compareceu	Desistiu

#### **Reclamações**

1. Os candidatos poderão apresentar as suas reclamações através dos seguintes correios eletrónicos: [Arlindo.S.Sanches@cndhc.gov.cv](mailto:Arlindo.S.Sanches@cndhc.gov.cv) ou [ailton.silva@cndhc.gov.cv](mailto:ailton.silva@cndhc.gov.cv) no prazo de **3 (três) dias** após a publicação desta lista.

#### **Pedido de esclarecimento**

1. Os candidatos poderão apresentar os seus pedidos de esclarecimentos através dos seguintes correios eletrónicos: [Arlindo.S.Sanches@cndhc.gov.cv](mailto:Arlindo.S.Sanches@cndhc.gov.cv) ou [ailton.silva@cndhc.gov.cv](mailto:ailton.silva@cndhc.gov.cv).

Praia, 02 de setembro de 2020.